

"Art. 2º Os processos estabelecidos por esta Portaria iniciam-se com o requerimento do interessado, que deve ser formulado por meio de protocolo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações da ANAC (SEI - ANAC), instruído com os documentos necessários e seguindo os modelos divulgados na rede mundial de computadores.

§5º. Admite-se, de forma excepcional, o peticionamento por e-mail nos processos de qualificação de responsáveis por aeródromos públicos e nas solicitações de divulgação de informações aeronáuticas de aeródromos públicos, conforme definido nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Os anexos I a IX da Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro 2018, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2018, Seção 1, página 96, que aprova a relação de documentos e prazos de análise dos processos que envolvem aprovação de planos e programas, cadastro e certificação de aeródromos e autorização de operações, obras e serviços, passam a vigorar, respectivamente, nos termos do Anexo I a IX da presente Portaria.

Parágrafo único. Os Anexos de que trata este artigo encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 1.757, DE 13 DE JULHO DE 2020

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1, da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.020547/2020-29, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: ITAÚ DE MINAS;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0126;

III - município (UF): ITAÚ DE MINAS (MG);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 20° 45' 17" S / 46° 45' 1" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3322/SIA, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, páginas 89-90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1.866, DE 23 DE JULHO DE 2020

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.017398/2020-19, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2017-01-5IKT-01-01, emitido em 18 de janeiro de 2017, em favor da sociedade empresária AERO SEPE AVIACAO AGRICOLA LTDA., alterando-se o endereço sede operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.895, DE 24 DE JULHO 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012311/2020-67, em ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido cautelar pretendido pela empresa Bandeirantes Deimar Logística Integrada S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 58.188.756/0001-96, em razão da inexistência de seus requisitos mínimos para ensejar perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e, tampouco, para convencer da probabilidade do direito no pleito deduzido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 4.488, DE 22 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50603.601510/2017-34, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia, demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, os quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projeto Básico Executivo e Execução das Obras de Implantação de 18 Passarelas: 05 (cinco) na BR-116/CE; 06 (seis) na BR-020/CE, 06 (seis) na BR-222/CE, 01 (uma) na BR-304/CE e Recuperação e Melhoramentos de 01 (uma) passarela para pedestre na BR-222/CE - Lote 2, da Passarela 02 - Marglass - BR-116/CE - Km 16,3, Rodovia BR-116/CE, trecho Fortaleza (Avenida 13 de Maio) - Div. CE/PE, Subtrecho Acesso Sul de Messejana - Acesso Sul de Horizonte, Segmento: km 11,8 - km 41,5 (SNV 2015), PNV: 116BCE0030.

555435,9545 9569989,1875; 555286,9862 9570006,7500; 555138,0178 9570024,3125; 555120,4554 9569875,3441; 555102,8929 9569726,3758; 555251,8612 9569708,8134; 555400,8295 9569691,2509; 555418,3920 9569840,2192.

(Sistema de referência UTM Zona 24S Datum Sirgas 2000).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 2020/10 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizou-se, em conformidade com o § 5º do art. 20 do Estatuto Social da Infraero, reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), com a participação dos Conselheiros Ronei Saggiro Glanzmann - Presidente, Antonio Carlos Egito do Amaral, Hélio Paes de Barros Júnior, João Manoel da Cruz Simões, Luiz Gylvan Meira Filho, Márcio Guedes Pereira Junior e Rodrigo Silva Gonçalves. (...)

Iniciada a reunião, o Conselho de Administração decidiu:

- aprovar: (...)

"d) Reeleição dos membros da Diretoria Executiva - prazo de gestão: 2020/2022, com fundamento no art. 33, inciso II, combinado com os arts. 35 e 36 do Estatuto Social:

- Hélio Paes de Barros Júnior, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 220604, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.475.768-04, residente na SHIS QI 28, conjunto 07, casa 01 - Lago Sul, CEP 71670-270, em Brasília/DF, para exercer o cargo de Presidente e membro do Conselho de Administração;

- Thiago Pereira Pedroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2063198, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.869.681-32, residente na SHIN QI 12, conjunto 01, casa 11 - Lago Norte, CEP 71525-210, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e Novos Negócios;

- Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4611587, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.471.304-20, residente no SQNW 109, bloco "C", apartamento 110 - Noroeste, CEP 70686-415, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Soluções Jurídicas e Administrativas; e

- André Luiz Fonseca e Silva, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 336075, expedida pelo Ministério da Defesa/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.506.568-11, residente no Condomínio Solar de Brasília, Quadra 03, conjunto 02, casa 10 - Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71680-349, em Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor de Operações e Serviços Técnicos."

- Declarar-se ciente:

"(...) Com a palavra, o Conselheiro Márcio Guedes Pereira Junior, tendo em vista o término de seu mandato e em função de ter sido eleito para o Conselho de Administração de uma empresa que apresenta um potencial conflito de interesses com a Infraero, declarou a impossibilidade de ser reconduzido ao Conselho de Administração (...)

(...) Na oportunidade, o Conselheiro João Manoel da Cruz Simões informou que também deixará o Conselho e, conseqüentemente, o Comitê de Elegibilidade (...)"

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Ronei Saggiro Glanzmann, Antonio Carlos Egito do Amaral, Hélio Paes de Barros Júnior, João Manoel da Cruz Simões, Luiz Gylvan Meira Filho, Márcio Guedes Pereira Junior e Rodrigo Silva Gonçalves. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

Junta Comercial do Distrito Federal

Registro sob o nº 1591940 em 21/07/2020 da Infraero, NIRE 53500000356 e protocolo DFE2000122792 - 21/07/2020. Autenticação: 7EA210F5CD44521B88ED16BBA6C41190AA91DE5. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 20/261.451-4 e o código de segurança J3rk.

RONEI SAGGIRO GLANZMANN
Presidente do Conselho

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 7, de 14 de janeiro de 2020, e o que consta nos Processos Administrativos nº 08620.002691/2017-47 e 08001.002543/2019-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio nas ações de segurança pública e no processo de desintrusão da Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, por mais 90 (noventa) dias, no período de 26 de julho de 2020 até 23 de outubro de 2020.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme disposto no inciso I do § 3º do art. 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

ARQUIVO NACIONAL

REVOGADO PORTARIA Nº 160, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria MJ nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo 08061.000235/2015-83, resolve:

Art. 1º Aprovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de publicação desta Portaria, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativo às atividades-fim da Fundação Nacional do Índio - Funai (SEI nº 0033266)

Parágrafo único. Compete à Fundação Nacional do Índio dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.



Art. 2º A Fundação Nacional do Índio deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da entidade deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim para aprovação pela autoridade competente da Fundação Nacional do Índio, conforme legislação em vigor.

Art. 3º A aprovação por prazo indeterminado dos instrumentos de gestão de documentos pelo arquivo Nacional, fica condicionado ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria pela Fundação Nacional do Índio.

Art. 4º Na hipótese de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no art. 2º, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos Fundação Nacional do Índio, até que a entidade apresente justificativa fundamentada para a ausência de resultados, a qual deverá ser submetida à apreciação do Arquivo Nacional.

Art. 5º Cabe à Fundação Nacional do Índio avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional.

Art. 6º - Os instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do Arquivo Nacional: www.arquivonacional.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria MJ nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e o Decreto Nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta do processo 08061.000128/2016-36, resolve:

Art. 1º Aprovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses) a contar da data de publicação desta Portaria, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativo às atividades-fim da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (SEI nº 0034497).

Parágrafo único. Compete à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos e zelar pela sua correta aplicação.

Art. 2º A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC deverá elaborar relatório circunstanciado sobre a utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação, em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No prazo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da entidade deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim para aprovação pela autoridade competente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme legislação em vigor.

Art. 3º A aprovação por prazo indeterminado dos instrumentos de gestão de documentos pelo Arquivo Nacional, fica condicionado ao cumprimento do estabelecido nesta Portaria pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 4º Na hipótese de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no art. 2º, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos instrumentos de gestão de documentos da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, até que a entidade apresente justificativa fundamentada para a ausência de resultados, a qual deverá ser submetida à apreciação do Arquivo Nacional.

Art. 5º Cabe à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional.

Art. 6º - Os instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do Arquivo Nacional: www.arquivonacional.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 2.070, DE 24 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

RECONHECER E CERTIFICAR ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MONICA CRISTINA PEREIRA MOUTINHO - V468041-4, natural de Moçambique, nascida em 22 de maio de 1974, filha de Joaquim João Vaz Moutinho e de Maria Arlete Fernandes Pereira, residente no Estado da Bahia/BA (Processo nº 08255.001772/2020-31).

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.071, DE 24 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante RENE RODRIGUEZ LUNA - RNM V210188-L, de nacionalidade boliviana, nascido em 20 de dezembro de 1974, filho de Clotilde Luna de Rodriguez, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08336.001128/2019-29.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.072, DE 24 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante BAO PING WU, RNM: Y269265-4, de nacionalidade chinesa, nascido em 24 de junho de 1960, filho de Qirun Wu, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.017946/2019-54

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.073, DE 24 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência concedida a imigrante Taisa Marfa Guskov, RNM W362632-A, de nacionalidade indefinida, nascida em 04 de julho de 1941, filha de Fera Reutov, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08018.002178/2019-26.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

DESPACHOS

Despacho nº 5/2020/DIRED_Aut_res_casos_nao_prev/DIRED/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ Assunto: Autorização de residência para casos não previstos expressamente na Lei nº 13.445/2017 e no Decreto 9.199/2017 - Portaria Interministerial nº 4, de 27/02/2018 Interessado (a): ADILSON ALBERTO JOÃO Processo:08460.004051/2019-13

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o processo nº 08460.031261/2015-51, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido pedido enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no inciso II, alínea "d" do art. 142 do Decreto 9.199/17, e além disso, poderia solicitar também a sua autorização de residência com base em estudo, pois o fato de estar exercendo atividades acadêmicas no Brasil, o enquadra na situação prevista no inciso I, alínea "d" do mesmo dispositivo legal citado anteriormente.

GUSTAVO DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO
Chefe da Divisão
Substituto

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 23 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 1.506 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social IPGP - Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas, com sede em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.390/0001-67, conforme Nota Técnica nº 452/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12205226) aprovada pelo Despacho nº 768/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12205454). Processo SEI/MJ nº 08084.004641/2020-14.

Nº 1.509 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social ASSOCIAÇÃO INSTITUTO APLICAR, com sede em Goytacazes - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.230/0001-79 conforme Nota Técnica nº 458/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12213831), aprovada pelo Despacho nº 773/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12215046). Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99, ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08026.001333/2020-21.

Nº 1.511 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACENCIAS, com sede em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.491/0001-45, conforme Nota Técnica nº 202/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (11442095) e DESPACHO Nº 1641/2020/OSCIP-OE/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12206335) aprovada pelo Despacho nº 770/2020/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (12206681), em razão do descumprimento. Conforme art. 4º, inciso III, da Portaria MJ nº 362, de 2016, a entidade terá 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentar pedido de reconsideração dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Processo SEI/MJ nº 08084.001701/2020-47.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 842, DE 24 DE JULHO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: OPERAÇÃO FINAL (OPERATION FINALE, Estados Unidos da América - 2018)
Diretor(es): Chris Weitz
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.001157/2020-37

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

